



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto-de-lei nº 002/00

Espécie do Expediente: "Dá denominação a via pública no centro da cidade. Rua João

José Silveira,"

Proponente: Ver. Luis Vargas

Data de Entrada 24 / fevereiro / 2000

Protocolado sob n.º 1948/fls. 20

A n d a m e n t o

Inu S.O. 1º.03.00 baixou a Seuteira. Rlu

Em S.O. de 14.03.00 baixou as Comissões de Justiça e Redação, Obras e Serviços Públicos

Em S.O. de 04.04.00 foi aprovado por unanimidade. Jf

Lei 4527/00

Arquivado

PLL 002/2000 - AUTORIA: Ver. Luis Vargas
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024630 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 07423F072D3F03C09E3B6437577AFB8B





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 1º de março de 2000

Justificativas

Senhor Presidente e demais colegas, Vereadores.

Estou propondo que se dê nome de **João José da Silveira**, ao Logradouro Público que até o presente momento, tem somente apelido: **Beco do Adriano**. Ainda que a forma mais democrática possível de respeitar a vontade da comunidade seria referendar o que seu cotidiano e habitualidade consagraram. Beco do Adriano, foi a maneira encontrada pela sabedoria popular para identificar, precariamente, o local em que habitam e onde o Município falhara não "batizando" legal e oficialmente, o logradouro de seus domicílios.

João José da Silveira, à quem estou propondo que se homenageie, e esta é a vontade expressa dos moradores, pois assim o fazem no **Abaixo Assinado** anexo, era, no início do Século, agricultor no então Distrito Terra Dura, hoje compondo outro município. Nos anos 50, mudou-se para Guaíba e fixou residência naquela área; morou ali o resto de seus dias — mais de trinta anos.

Desta forma, senhores, solicito que aprovem esta proposição, até mesmo porque, Beco, onde morou o Senhor Adriano, não é, na realidade a rua que ora apresento para que se denomine, definitivamente. Assim estaremos revendo equívocos históricos.

RECEBIDO

24/02/00

16:23 HORAS

SECRETARIA

PLL 002/2000 - AUTORIA: Ver. Luís Vargas

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024630 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 07423F072D3F03C09E3B6437577AFB8B





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Lei nº 002 /2000

“ Dá denominação à Via Pública
no Centro da Cidade”

NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
SANCIONO E PROMULGO a seguinte

LEI

Art. 1º – A atual Rua “**Beco do Adriano**”, no Centro, terá a seguinte
denominação: “**João José da Silveira**”.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se disposições em contrário.

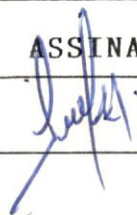
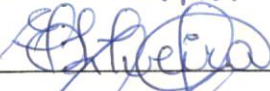
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, ____ de ____ de 2000.

Nelson Cornetet
(Prefeito)



Guaíba, 11 de janeiro de 2000

Relação de assinaturas dos moradores da Via Pública, denominada, hoje, de: Beco do Adriano, que, através desta solicitam e indicam a troca do nome desta via, para Rua: JOAO JOSÉ DA SILVEIRA:

NOME:	DOCUMENTO:	ASSINATURA:	Nº:
Sidinei S. Souza	6009223837		61
Marcia Helena	Mitazio		
Maria H. Ribeiro	5018739325	Helena	71/1
AURORA A. de Oliveira	1042973966	Luciana	71/3
Elaine Silveira	6052572622		60/2
JOZ CARLOS DASSARETI	7005554006		41
Maria Zeli C. Silva	7046658113		51
Adão Batista da Silva	Rg. 1002001475		60/1
JOSE LUIZ DA SILVA	1025284231	Joselin	41
Marino R. Silveira	1003887252	Marino R. Silveira	302
Vitoria Y da Silva	100560000	Vitoria Y da Silva	408
Madeline Ferreira Rudeine	4020517291		446
Joselina S. Longray Lopes	2086203844	Joselina	446 Fundos
Sueli Wachowski de Oliveira	1049208901	Sueli W de Oliveira	436.
Vera Lucia Braun	1073115551	Vera Braun	140
Marino Garcia Ribeiro	1005283062	Marino	113
Eli de J. Silva	1076360501		302/5
João C. Lopes	7047820918	João	302/6
Higuel Correa de Barros	1013034391	Higuel Barros	302/2
Leia Rejane de Mello Lopes	5.141.175-7	Leia	87





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 002/2000

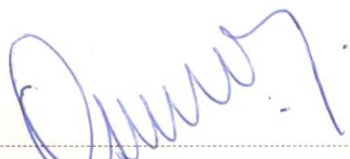
REQUERENTE

A.COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Solicitar ao Executivo Municipal que informe se a via pública que incide perpendicularmente à rua 120 de Setembro, disposta ao Parque Esportivo Municipal, conhecido como Beco do Adriano, tem denominação oficializada por lei na presente data.

Sala das Comissões, em

15 de março 2000


Presidente


Relator







CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. 03 / DJC / 2000
Em 15 / 03/ 2000.

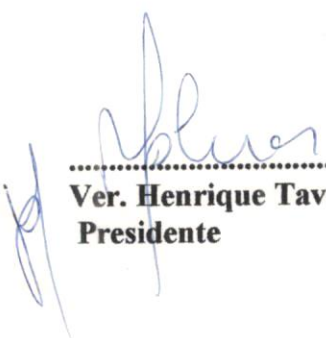
Guaíba, 15 de março de 2000.

Sr. Prefeito:

Através do presente, nos dirigimos a V. Sa., para solicitar que informe a esse Poder, se a via pública que incide perpendicularmente a rua 20 de setembro, defronte ao Parque Esportivo Municipal, conhecida como Beco do Adriano, tem denominação oficializada por Lei na presente data. Para que a Comissão de Justiça e Redação possa emitir parecer ao projeto de Lei ora em anexo.

Sem outro objetivo, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


.....
Ver. Henrique Tavares
Presidente

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
Guaíba/RS

PLL 002/2000 - AUTORIA: Ver. Luis Vargas

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024630 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 07423F072D3F03C09E3B6437577AFB8B





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. Gab. nº 049/00

Guaíba, 20 de março de 2000

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos, em atenção ao **Of. 03/DJC/2000**, informar-lhe que o Beco do Adriano não possui denominação oficial por Lei Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, valemo-nos deste para reiterar-lhe nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente


NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

RECEBIDO

23/03/00

14:30 HORAS

SECRETARIA 

Exmo. Sr. Dr. HENRIQUE TAVARES

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS

PLL 002/2000 - AUTORIA: Ver. Luis Vargas

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024630 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 07423F072D3F03C09E3B6437577AFB8B





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

002/2000

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*Favorável a tramitação do presente
projeto de lei por não estar previsto
prejuízo de ordem legal*

Sala das Comissões, em

29 de março de 2000

Presidente

Relator

PLL 002/2000 - AUTORIA: Ver. Luis Vargas

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024630 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 07423F072D3F03C09E3B6437577AFB8B





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

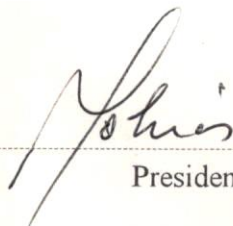
PROCESSO N.º 002/2000

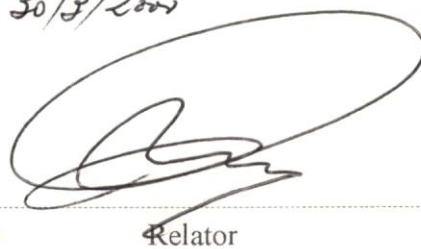
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favorável ao presente projeto.

Sala das Comissões, em 30/3/2000


Presidente


Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 030/00

Guaíba, 05 de abril de 2000.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia do Projeto-de-Lei nº 002/00, aprovado em sessão plenária realizada em 04 do corrente, para fins de sanção desse Executivo; ao mesmo tempo em que comunicamos-lhe que o Projeto-de-Lei nº 035/99 foi arquivado por esta Casa.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que nos seja enviada, se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.

VER. HENRIQUE TAVARES
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

